

LEI Nº 244/2002

Autoriza assinatura de convênio com a ADER / Circuito do Queijo para os fins que menciona.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeita Municipal de Goianá autorizada a firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento regional do Circuito do Queijo – ADER, com o objetivo de desenvolver ações integradas à promoção do desenvolvimento social e econômico da região e do Município.

Art. 2º - O convênio será firmado por 12 (doze) meses, a partir do mês de junho do corrente ano.

Art. 3º - As obrigações da ADER/ Circuito do Queijo, referem-se a sua atuação no Município, em cumprimento aos objetivos constantes no item 1.2 da Cláusula Primeira do convênio, cuja cópia, é parte integrante do Anexo I desta lei.

Art. 4º - Fica o Executivo autorizado a participar com a contribuição mensal de R\$ 375,00, conforme item 2.1 do convênio.

Art. 5º - O convênio poderá ser prorrogado no interesse das partes, por aditamento a ser comunicado ao Legislativo.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 30 de julho de 2002.

Maria Elena Zaidem Lanini
Prefeita Municipal